

Lei nº 37/73

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo, para firmar convênio com o Governo do Estado por sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo".

O Prefeito do Município de Angatuba,
Fago saber, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e em decorrência a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal, auto-

rizado a alugar lençóis com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, objetivando a conclusão das obras de construção da piscina pública, desta cidade, arrendando aquela Secretaria com as despesas decorrentes da execução das obras, até o valor de R\$ 160.900,00 (cento e sessenta mil e novecentos cruzeiros), e esta Prefeitura com as despesas decorrentes do recebimento daquela importância, bem como a mão de obra necessária ao fim ora previsto.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.--

Prefeitura do Município de Angatuba, em 06 de dezembro de 1943.-

Alfio Vardi
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

Antônio Pedro Quirino

- Respondendo pela Secretaria -